



Câmara Municipal de Porto Alegre

INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

O Vereador Alexandre Bobadra, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DA BRIGADA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, bem como o seu envio bem como o seu envio ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, ao Excelentíssimo Vice- Governador do Estado do Rio Grande do Sul, que ocupa cumulativamente o função de Secretário Estadual da Segurança Pública, ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, ao Excelentíssimo Comandante Geral da Brigada Militar, ao Ilustríssimo Presidente Estadual da Associação Beneficente Antônio Mendes Filho dos Servidores de Nível Médio da Brigada Militar (ABAMF) e ao Ilustríssimo Presidente da Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes da Brigada Militar – ASSTBM.

JUSTIFICATIVA

A proposta visa dar apoio ao pleito legítimo dos policiais de nível médio da Brigada Militar, que buscam melhoraria nas condições de trabalho e remuneração, através de um plano de modernização da carreira, o que proporcionará o devido reconhecimento e a valorização àqueles servidores que possuem o dever constitucional de zelar pela segurança e bem-estar da população e prestam um serviço essencial a comunidade.

Nesse importe, sabe-se que, atualmente, inexistente plano de carreira específico para os militares estaduais de nível médio, o que vem acarretando prejuízo aos servidores, em especial pela inconstância das promoções e, sobretudo pela inexistência de previsão legal para tanto.

É necessário destacar que a Administração Pública deve possuir critérios legalmente previstos e concretos de promoção, tornando transparente e fácil o acesso às informações por parte dos servidores e, também pela comunidade.

Outrossim, destaca-se, ainda, que a essa falta de previsão legal, com critérios específicos para as promoções, causa prejuízo emocional aos policiais militares e familiares, e, por consequência, tende a refletir no desempenho das atividades policiais, fragilizando segurança da população.

A existência de um novo plano de carreira, reduzirá o lapso temporal de 20 (vinte) anos para a promoção do soldado, criando fases temporárias e graduando mais rapidamente os militares, proporcionando melhor qualidade no serviço e aumentando, ainda mais, a qualificação destes servidores. Não se pode olvidar, que haveria, ainda, um aumento na

arrecadação tributária do Estado, por ocasião da graduação. Logo, não haveria impacto financeiro significativo para o Estado, todavia essa compensação proporcionará melhora no desempenho do serviço público e, conseqüentemente na qualidade de vida do militar.

Pelo exposto submete-se a presente Moção de Apoio à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância social da matéria apresentada.

Assim, se aprovada REQUER:

- a. Seja enviada ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul – Sr. Eduardo Leite;
- b. Seja enviada ao Vice Governador do Estado do Rio Grande do Sul e Secretário de Segurança Pública – Sr. Ranolfo Vieira Júnior;
- c. Seja enviada ao Presidente da Assembleia Legislativa – Deputado Gabriel Souza;
- d. Seja enviada ao Presidente Comissão de Segurança e Serviços Públicos da Assembleia Legislativa - Deputado Edegar Preto;
- e. Seja enviada ao Presidente da Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes da Brigada Militar (ASSTBM) – Sr. Aparício Costa Santellano;
- f. Seja enviada ao Presidente da Associação Beneficente Antônio Mendes Filho dos Servidores de nível médio da Brigada Militar (ABAMF) – Sr. José Clemente da Silva Correa;



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 14/04/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0224374** e o código CRC **F2F04C11**.